



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4082/2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM
MOTOCICLISTAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Fica criada a “semana municipal de prevenção de acidentes com motociclistas”, a ser celebrada na primeira semana do mês de junho de cada ano, passando a mesma integrar o calendário oficial do Município de Petrópolis.

Art.2º- No período designado no artigo antecedente, o Poder Público Municipal, diretamente ou com apoio de entidades representativas de interesses de motociclistas, promoverá atividades visando conscientizar a população em geral, e especialmente os condutores de motocicletas, sobre a necessidade de se prevenirem acidentes com motocicletas, pregando respeito à condição peculiar do motociclista no sistema de tráfego urbano.

Parágrafo único: Para a formalização do apoio previsto o caput, será admitida a celebração de convênios ou termos de parceria.

Art.3º-As atividades a que alude o artigo antecedente devem envolver, preferencialmente:

I- Palestras sobre a direção defensiva, equipamentos de uso obrigatório pelo motociclista, manutenção preventiva da motocicleta e noções básicas de primeiros socorros;

II- Campanhas educativas para redução do número de acidentes;

III- Campanha educativa voltada para a direção responsável, incluindo demonstrações práticas com cones ou outros instrumentos pertinentes, noções sobre equilíbrio e postura correta;

V- Palestras educativas sobre o consumo de álcool, drogas e demais substâncias prejudiciais;

VI- Passeios de motocicletas;

VII- Blitz educativas para realização de ações relativas à “Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Motociclistas”, com a distribuição de folders, cartazes ou semelhantes.

Art.4º- Para a consecução dos objetivos visados nesta Lei, poderão Poder Executivo realizar dotações orçamentárias específicas, bem como utilizar de outros meios jurídicos para fomentar a participação popular nas atividades nela previstas.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O trânsito é uma das maiores preocupações de governos Brasil afora. As estatísticas sobre vítimas crescem ano após ano, e as lamentáveis tragédias ocorridas em ruas e estradas ganham, frequentemente, destaque no noticiário.

Em Petrópolis, o número de acidentes aumentaram em 25% nos três primeiros meses de 2023. As motocicletas continuam presentes na maior parte dos acidentes, no início do ano passado foram 153 registros e, neste ano, 169, um aumento de 10%.

Tendo em vista o aumento significativo do número de motociclistas no trânsito e a preocupante taxa de acidentes envolvendo esses condutores, é imperativo que sejam tomadas medidas para promover a segurança e a conscientização no uso desse meio de transporte. Através de um Projeto de Lei de Educação no Trânsito voltado especificamente aos motociclistas, busca-se alcançar os seguintes objetivos: redução dos acidentes e mortes no trânsito, conscientizações o bredireção defensiva, incentivo ao uso correto dos equipamentos de segurança, capacitação técnica para motociclistas, engajamento e participação da sociedade.

Diante desses argumentos, a aprovação do Projeto de Lei se mostra fundamental para aprimorar a segurança viária, preservar vidas e promover uma convivência mais harmoniosa entre todos os usuários das vias públicas. O projeto tem o propósito de educar e conscientizar, visando o benefício coletivo e o bem-estar da sociedade como um todo.

Conto com aos pares pela apreciação deste projeto e o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 09 de Agosto de 2023



JÚNIOR CORUJA
Vereador